



PROCESSO	SEI: 00176.001918/2025-21
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Manifestação da CEF-CAU/RS sobre a aprovação das novas DCN's dos cursos graduação em arquitetura e urbanismo

DELIBERAÇÃO Nº 057/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 17 de julho de 2025, por videoconferência via *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU;

Considerando que o texto das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, do ParecerCNE/CES nº 952/2023 foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Nacional de Educação – MEC, em 06 de dezembro de 2023;

Considerando que em 2 de agosto de 2024, o Conselho Nacional de Educação – MEC aprovou um texto substitutivo, Parecer CNE/CES nº 454/2024, diferente do aprovado em dezembro de 2023, e com alterações nos artigos 33, 35 e 55, que causou grande preocupação sobre o futuro do ensino e formação da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando que o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) emitiu Nota Técnica, com a análise comparativa dos pareceres da DCN: de 06 de dezembro de 2023 (CNE/CES nº 952/2023) e de 02 de agosto de 2024 (CNE/CES nº 454/2024);

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS n. 82/2024e a Deliberação Plenária n. 1847/2024, que aprovaram Moção de apoio à primeira Nota Técnica do IAB sobre o texto das DCNs e as Deliberações CEF-CAU/RS n. 11/2025 e a Deliberação Plenária n. 1891/2024 que aprovaram a Moção de apoio à segunda Nota Técnica do IAB sobre o texto das DCNs;

Considerando a publicação do Decreto 12.456/2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância (EaD) por instituições de educação superior em cursos de graduação e apresenta a nova política de EaD, que não incluiu o curso de arquitetura e urbanismo dentre os cursos exclusivamente presenciais;

Considerando a Proposta n. 01/2025 do Colegiado de Coordenadores de Curso do CAU/RS, e a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/RS AD REFERENDUM Nº 014/2025, que aprovaram Nota Oficial sobre o novo marco regulatório do EAD, estabelecido pelo Decreto 12.456/2025;

Considerando a publicação da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo ;

Considerando que o texto aprovado é o do parecerCNE/CES nº 454/2024, de 2 de agosto de 2024, que consagra para os cursos de arquitetura e urbanismo no Brasil, um quadro preocupante para a qualidade do ensino e formação, permitindo avanços significativos do EAD dentro da carga horária mínima de 3.600 horas, além de alterar as proporções na relação entre docentes e estudantes nas disciplinas de ateliê (de 1/15 para 1/25) e de teoria, história e crítica (de 1/45 para 1/65), conforme notas técnicas publicadas;

Considerando que o texto aprovado protege apenas 1.440h em atividades presenciais, deixando o restante da carga horária disponível para o Ensino à Distância;

Considerando que mesmo as boas instituições de ensino, têm sido forçadas a adotar os padrões mínimos de carga horária para se manterem ativas num quadro de alta concorrência mercadológica e degradação do ensino de arquitetura e urbanismo do país;

Considerando que a homologação das DCNs representa uma contradição estrutural, ou seja, ao mesmo tempo em que atualiza formalmente as diretrizes após mais de uma década, ela abre caminho para retrocessos na qualidade do ensino. Se por um lado há ganhos simbólicos, uma vez que a legislação anterior era muito antiga (Resolução CNE/CES nº 2/2010), por outro, traz retrocessos preocupantes em termos de qualidade pedagógica, carga horária prática e proporção professor/aluno. A flexibilização, como a liberação de EaD sem controles claros, enfraquece o modelo pedagógico baseado na convivência, no ateliê e no projeto coletivo. A proporção de alunos por professor prejudica seriamente a capacidade de acompanhamento individualizado e compromete a formação crítica e técnica.

Considerando o comportamento e interesses puramente mercantilistas, precarizantes e predatórios das grandes empresas prestadoras de serviços educacionais;

Considerando que estes aspectos citados configuram barreiras intransponíveis para a almejada qualidade de ensino de arquitetura e urbanismo no Brasil, bem como, um obstáculo à internacionalização acadêmica e profissional;

Considerando a importância do tema para a formação dos futuros(as) arquitetos(as) e urbanistas e os reflexos da qualidade do ensino para o exercício da profissão;

DELIBERA:

1 - Por REAFIRMAR o posicionamento da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, contrário a homologação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo, através da publicação da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 11 de julho de 2025, uma vez que mantém o curso de arquitetura e urbanismo na semipresencialidade trazendo um retrocesso na qualidade de ensino e formação;

2 - Por encaminhar a presente deliberação ao MEC;

3 - Por encaminhar a presente deliberação às demais CEF-CAU/UFs.

4 - Por ENCAMINHAR a presente deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e encaminhamentos;

Com 5 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Roberto Abbud, Rodrigo Poltosi e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do Conselheiro Paulo Ricardo Bregatto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 24 de julho de 2025.

302^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto			X	
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Rodrigo Poltosi	X			

Histórico da votação:

302ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 24/07/2025

Matéria em votação: Manifestação da CEF-CAU/RS sobre a aprovação das novas DCN's dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcos Antonio Leite Frandoloso

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/07/2025, às 10:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LEITE FRANDOLOSO, Conselheiro(a)**, em 25/07/2025, às 12:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **94F87F7B** e informando o identificador **0647404**.